



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 05/12/2018
Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

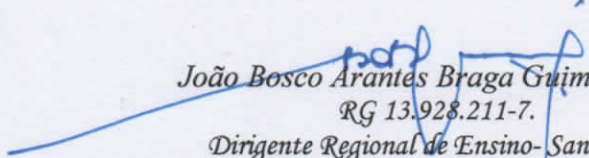
O Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 57.141/11, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação 144/16 e Deliberação CEE 156/17, à vista do Processo 1165183/2018, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Regimento Escolar da Associação Pedagógica Waldorf Santos, sito Rua Imperatriz Leopoldina, nº 30 – Ponta da Praia – Santos/SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santos, 05 de novembro de 2018.


João Bosco Arantes Braga Guimarães
RG 13.928.211-7.
Dirigente Regional de Ensino - Santos

PUBLICAÇÃO EM D.O.E. de: 5 / 12 / 18, PÁG.: 49, SEÇÃO I.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino – Região Santos
RUA GUEDES COELHO, 107 – Bairro Encruzilhada - Santos

Processo nº 1165183/2018
Interessado: Associação Pedagógica Waldorf Santos
Assunto: Regimento Escolar

PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO

A vista do Processo nº 1165183/2018 da Associação Pedagógica Waldorf Santos, junto a esta Diretoria de Ensino e da análise que o caso requer, expedimos o seguinte Parecer:

I- VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

I - ASPECTOS FORMAIS	
CONTEÚDO	PARECER
1- Título do documento (Regimento Escolar) na capa	Contemplado
2- Índice	Contemplado
3- Folhas: - identificadas com o nome e endereço da escola;	Contemplado
- ato de Autorização, se for o caso;	Contemplado
- título do documento na parte superior	Contemplado
- numeradas a partir da 1ª folha após índice;	Contemplado
- rubricadas por quem de direito	Contemplado
- última folha datada e assinada por quem de direito, sotopostos nome, RG e Função	Contemplado
4- Ordem lógica, com os assuntos agrupados em Títulos, Capítulos, Seções, Subseções	Contemplado
5- Títulos e Capítulos numerados em romano (I, II, III,...) com o assunto grafado em letra maiúscula.	Contemplado
6- Seções e Subseções numerados em romano (I, II, III,...) com indicação de assunto abaixo em realce.	Contemplado
7- Artigos numerados em ordinal do 1º ao 9º e em cardinal a partir do 10	Contemplado
8- Parágrafos: - indicados com sinal §, seguido de numeração ordinal até o 9º e cardinal a partir do seguinte. - Parágrafo Único escrito por extenso	Contemplado
9- Incisos indicados em romanos (I,II,III,...)	Contemplado
10- Itens dos parágrafos em algarismos arábicos (1,2,3,...)	Contemplado
11- Alíneas dos itens e dos incisos com letras minúsculas (a,b,c,...)	Contemplado

12- Números e percentuais constantes no texto, grafados por extenso.	Contemplado
13- Siglas: uso apenas de siglas consagradas, com a primeira referencia no texto contendo de seu significado.	Contemplado
14- Redação clara e precisa	Contemplado
15- Estética, com diagramação padronizada	Contemplado
16- Sem rasuras.	Contemplado

I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CONTEUDO	Parecer
1-Da Escola: - Denominação	Contemplado
- Endereço completo	Contemplado
- Ato legal de Autorização (ato,nº e data)	Contemplado
2- Da Mantenedora: - Razão Social	Não se aplica
- Endereço da sede,	Contemplado
- Número do CNPJ	Contemplado
- Registros dos atos consultivos. (nº do Oficial de Registro/nº e data do registro)	Não se Aplica

II – FINS E OBJETIVOS DO ESTABELECIMENTO

CONTEUDO	Parecer
1-Fins: propósitos da ação educativa da escola. (LDB art. 22)	Contemplado
2-Objetivos gerais da escola: resultados a serem alcançados em decorrência da ação educativa (LDB art. 29,32,35)	Contemplado
3- Os fins e os objetivos devem estar de acordo com a Lei 9394/96	Contemplado

III- ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

(especificar a forma de organização de cada etapa e modalidade de ensino mantido pela escola)

CONTEUDO	Parecer
1-Nível Etapa e modalidade de ensino	Contemplado
- Ensino Fundamental – Ciclos II	Contemplado
- Ensino Médio	Não se aplica
- Educação de Jovens e Adultos	Não se aplica
2-Objetivos de cada etapa, modalidade dos cursos oferecidos.	Contemplado
3-Organização e Funcionamento	Contemplado
- Duração	Contemplado
- Regime de progressão	Contemplado
- Turnos de Funcionamento (manhã, tarde, noite)	Contemplado
4-Períodos Letivos: especificar os mínimos de duração:	Contemplado
- Carga horária total	Contemplado
- Jornada diária	Contemplado
- Recreio	Contemplado
5-Organização Curricular: composição dos currículos	Contemplado
6- Processos de Avaliação: princípios	Contemplado
-Avaliação Institucional	Não se Aplica
7-Avaliação da Aprendizagem: -Sistemática	Contemplado
-Procedimentos	Contemplado
-Periodicidade	Contemplado
-Escala de avaliação	Contemplado

-Instrumentos de registro	Contemplado
8-Recuperação - Formas (contínua, paralela, final)	Contemplado
-Critérios de encaminhamento do aluno	Contemplado
-Procedimentos	Contemplado
10-Controle de frequência	Contemplado
- Compensação de ausências	Contemplado
11-Promoção: critérios	Contemplado
12- Retenção: critérios	Contemplado
13- Classificação: LDB Inc.II do art. 24) formas e procedimentos	Contemplado
14- Reclassificação: LDB §1º do art.23 (opcional p/ a escola) especificar: - Critérios para ser requerida	Contemplado
-Procedimentos	Contemplado
-Época	Contemplado
15-Aproveitamento de estudos	Contemplado
16-Critérios para agrupamento de alunos	Contemplado
17-Formas de Ingresso: -Matrícula	Contemplado
-Transferência	Contemplado
18-Expedição de documentos Escolares: (especificar os que forem de natureza da escola, de acordo com a natureza do curso)	Contemplado

IV - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

CONTEUDO	Parecer
1-A escola deve observar o conceito de Gestão Democrática, contida no Inc. VII do Art. 3º e Art.14 da Lei 9394/96 (Participação)	Contemplado
2-Estrutura Administrativa e Técnica:	Contemplado
-Unidades que a compõem	Contemplado
-Profissionais que integram a unidade	Contemplado

V- DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

CONTEUDO	Parecer
1-Direitos e Deveres de todos os participantes no processo educacional, de acordo com as respectivas funções.	Contemplado
- Administrativas	Contemplado
-Técnicas	Contemplado
-Docentes	Contemplado
- Discentes / Pais ou responsáveis	Contemplado
2-Sanções previstas	Contemplado
- Autoridade competente para aplicá-las	Contemplado
3-Recursos cabíveis	Contemplado
4-Aperfeiçoamento dos recursos humanos	Não se Aplica

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

CONTEUDO	Parecer
1-Conhecimento e concordância com os termos do Regimento Escolar expressadas por alunos e/ou pais	Contemplado
2-Casos omissos: (como serão resolvidos os assuntos sobre os quais não há disposições claras)	Contemplado
3-Alteração Regimental sempre será submetida a Diretoria de Ensino da SEESP	Contemplado

para aprovação.	
4-Outros assuntos que a escola julgar convenientes desde que não infrinjam a legislação vigente	Contemplado
Federal: Lei 9394/96, LC 95/98, alterada pela LC 107/2001	
Estadual: LC836/99, alterada pela LC944/2003, Deliberação CEE10/97, Indicação CEE9/97, Indicação 13/97, Parecer CEE n.º 67/98	

PARECER CONCLUSIVO:

Após análise do expediente protocolizado, somos pela homologação do Regimento Escolar da Associação Pedagógica Waldorf

À Consideração Superior

Santos, 08 de novembro de 2018.

Maria J. F. Martucci
Maria José Fóvoa Martucci
 RG 15.689.638-2
 Supervisor de Ensino

De acordo.
 Santos, 11/12/2018.

J.B.A.
João Bosco Arantes Braga Guimarães
 RG: 13.024.211-7
 Dirigente Regional de Ensino

CONTÉUDO	CLASSIFICAÇÃO
1. Título do documento (nome do Regimento Escolar)	Contemplado
2. Índice	Contemplado
3. Foneça - Identificação com a norma e estratégia de ensino	Contemplado
- ano de elaboração do documento	Contemplado
- tipo do documento na parte técnica	Contemplado
- abrangência a partir da 1ª série até 9ª série	Contemplado
- abrangência por turno de estudo	Contemplado
- nome legal do(a) autor(a) e função por quem foi emitido, incluindo nome, RG e função	Contemplado
4. Ordem lógica dos conteúdos organizados em Módulos	Contemplado
5. Módulos e Unidades organizados em semestros (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII)	Contemplado
6. Seções e Subseções, numeradas em ordem (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100)	Contemplado
7. Assunto numerado e em ordem de 1º ao 2º e em ordem e parte de 10	Contemplado
8. Parágrafo	Contemplado
- indicadas com algarismo arábico de numeração ordinal até a 9ª a ordinal e parte de 10	Contemplado
9. Parágrafo	Contemplado
- indicadas com algarismo arábico de numeração ordinal até a 9ª a ordinal e parte de 10	Contemplado
10. Item dos parágrafos em ordem (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100)	Contemplado
11. Item dos itens e dos índices com letras minúsculas (a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z)	Contemplado

MATRIZ
UNIDADE IMPERATRIZ
Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP
Fone: +55 13 3227.6327
CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO
UNIDADE GUAIBÊ
Rua Guaibê, 80. Santos - SP
Fone: +55 13 3321. 7074
CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

ÍNDICE GERAL

TÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	03
Capítulo I	Da Caracterização	03
Capítulo II	Dos Objetivos da Educação Escolar	04
Capítulo III	Da Organização e Funcionamento da Escola.....	05
TÍTULO II	DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA....	06
Capítulo I	Dos Princípios	06
Capítulo II	Da Caracterização	07
Capítulo III	Da Mantenedora	07
Capítulo IV	Do Núcleo de Direção	08
Capítulo V	Do Núcleo de Apoio Pedagógico e Educacional.....	09
	Seção I- Das Coordenações de Níveis	09
	Seção II - Da Biblioteca	10
Capítulo VI	Do Núcleo Administrativo.....	10
Capítulo VII	Do Corpo Docente	11
Capítulo VIII	Do Corpo Discente	11
Capítulo IX	Dos Colegiados	11
	Seção I – Da Conferência Geral.....	11
	Seção II – Do Conselho de Classe.....	12
Capítulo X	Das Normas de Gestão e Convivência.....	12
	Seção I - Dos Direitos do Corpo Docente	12
	Seção II- Dos Deveres do Corpo Docente.....	13
	Seção III- Dos Direitos do Corpo Discente	15
	Seção IV- Dos Deveres do Corpo Discente	15
	Seção V- Do pessoal e corpo discente	17
Capítulo XI	Do Plano Escolar	17
TÍTULO III	DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18
Capítulo I	Da Caracterização, Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino	18
Capítulo II	Dos Currículos	18
Capítulo III	Da Progressão Continuada	19
TÍTULO IV	DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO	19
Capítulo I	Dos Princípios	19
Capítulo II	Da Avaliação Institucional.....	20
Capítulo III	Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem.....	20
	Seção I - Dos Princípios.....	20
	Seção II - Dos Objetivos.....	21
	Seção III - Dos Procedimentos	21
TÍTULO V	DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR.....	22
Capítulo I	Da Caracterização	22
Capítulo II	Do Ingresso, Classificação e Reclassificação.....	22
Capítulo III	Da Frequência e Compensação de Ausências.....	24
Capítulo IV	Da Promoção, Recuperação e Retenção	24
Capítulo V	Da Expedição de Documentos de Vida Escolar.....	25
TÍTULO VI	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



aj



Associação Pedagógica
Waldorf Santos

MATRIZ

UNIDADE IMPERATRIZ

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP

Fone: +55 13 3227.6327

CNPJ 23.400.953/0001-42



**Waldorf
Santos**

EXTENSÃO

UNIDADE GUAIBÊ

Rua Guaibê, 80. Santos - SP

Fone: +55 13 3321. 7074

CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Da Caracterização

Artigo 1º - Sob a denominação autorizada de Associação Pedagógica Waldorf Santos, acha-se em funcionamento em Santos, em duas unidades, uma escola de Educação Infantil (creche, maternal e jardim) e de Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário, sendo a Matriz, de CNPJ 23.400.953/0001-42, localizada à Rua Imperatriz Leopoldina, nº 30, bairro: Ponta da Praia, CEP 11.070-011, Santos – SP e sua extensão, como filial, de CNPJ 23.400.953/0002-23, localizada à Rua Guaibê, 80, bairro: Ponta da Praia, CEP: 11035-190, Santos - SP. As duas unidades obedecem ao mesmo Regimento Escolar, descrito a seguir.

Parágrafo 1º - A Escola é mantida pela própria Associação, sociedade sem fins lucrativos, de acordo com a lei 10.406/2002 do Código Civil, que gira na cidade de Santos, à Rua à Rua Imperatriz Leopoldina, 30, bairro: Ponta da Praia, CEP 11030-480, Santos – SP.

Parágrafo 2º - A Escola tem como princípio de sua mantenedora a aplicação dos recursos financeiros auferidos no desempenho de suas atividades no desenvolvimento da educação baseada na pedagogia Waldorf, visando ampliar a oferta de vagas e a extensão dos cursos para os demais níveis.

Parágrafo 3º - A Associação tem entre seus membros pais, professores e simpatizantes da pedagogia Waldorf, que trabalham em perfeita sintonia para que os princípios emanados pela pedagogia sejam aplicados na Educação de seus alunos.

Artigo 2º - A Escola manterá os cursos de Educação Básica nas suas modalidades de Educação Infantil (creche, maternal e Jardim) e Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário, nas duas Unidades.

**D.E.R. - SANTOS
REGIMENTO ESCOLAR
APROVADO**

MATRIZ

UNIDADE IMPERATRIZ

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP

Fone: +55 13 3227.6327

CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO

UNIDADE GUAIBÊ

Rua Guaibê, 80. Santos - SP

Fone: +55 13 3321. 7074

CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

Artigo 3º – A Escola da Associação Pedagógica Waldorf Santos, como uma entre as centenas de Escolas Waldorf existentes no mundo, ministra seus cursos com base nas diretrizes da Pedagogia Waldorf, colocada em prática a partir de 1919 pelo seu idealizador, Dr. Rudolf Steiner, conforme as seguintes características:

- I. Para cada classe de cada ano do curso de Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário, o Núcleo de Direção seleciona um professor (Professor de Classe) que, como seu responsável perante toda a comunidade escolar, a acompanhará, sempre que for possível, do 1º ao 6º ano, zelando para que os alunos que dela participam tenham um desenvolvimento individual e comum harmonioso, consoante os objetivos fixados no Capítulo II do Título I deste Regimento Escolar;
- II. O "Professor de Classe", mencionado no inciso I deste artigo, ministra todos os componentes curriculares para os quais esteja habilitado ou devidamente autorizado, sendo assessorado naqueles que não possui habilitação ou autorização, por um professor devidamente habilitado ou autorizado.

Capítulo II

Dos Objetivos da Educação Escolar

Artigo 4º - As Escolas Waldorf no Brasil, comprometidas com os princípios da Pedagogia Waldorf, visam:

- I. promover o desenvolvimento de seres humanos autônomos, capazes de dar sentido e direção às suas vidas;
- II. contribuir para o desenvolvimento gradual da individualidade em sua formação corporal, anímica e espiritual, em equilíbrio;
- III. contribuir para a formação do indivíduo dentro de uma proposta educativa de abertura para o mundo com toda sua diversidade, que possa ser interiorizada e compreendida a partir de suas próprias perspectivas;
- IV. propiciar condições ao aluno para que desenvolva a auto educação como o caminho para a consolidação dos princípios humanos na síntese do saber, sentir e agir;



MATRIZ
UNIDADE IMPERATRIZ
Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP
Fone: +55 13 3227.6327
CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO
UNIDADE GUAIBÊ
Rua Guaibê, 80. Santos - SP
Fone: +55 13 3321. 7074
CNPJ 23.400.953/0002-23

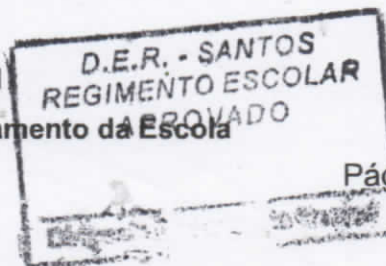
REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

- V. criar um espaço educacional compreendido como organismo dinâmico, onde se propicia o crescimento pessoal e profissional para toda a comunidade escolar;
- VI. propiciar à comunidade escolar visão da evolução humana, objetivando conscientizar o ser sujeito transformador de si e do mundo;
- VII. oferecer subsídios para que o aluno possa conquistar a sua liberdade espiritual participando na obra do bem comum e respeitando a Constituição e os Direitos Humanos cumprindo, assim, dignamente seu papel de cidadão brasileiro.

Artigo 5º - Os objetivos específicos da Escola, fundamentados nos princípios da Pedagogia Waldorf são:

- I. oferecer aos educandos ambiente rico em experiências de convívio social, de veneração e de religiosidade fundamentais ao desenvolvimento harmonioso do físico, do anímico e do espiritual;
- II. oferecer currículo de curto, médio e longo prazo, mediado por metodologia científica, artística e prática, com coerência temática orientada de acordo com as etapas do desenvolvimento do aluno;
- III. propiciar o desenvolvimento de habilidades, hábitos, atitudes e valores através da vivência no aprender fazendo, no aprender sentindo e no aprender pensando;
- IV. possibilitar o estudo da Antropologia Geral ampliada pela Antroposofia para seu corpo docente;
- V. fomentar a estreita colaboração com a comunidade, respeitando sua diversidade cultural, a fim de que haja a participação ativa na educação global e harmoniosa das crianças.
- VI. colaborar com as necessidades das escolas Waldorf no Brasil na formação de professores qualificados na Pedagogia Waldorf;
- VII. possibilitar aos professores capacitação para perceber as necessidades dos alunos e responder a elas, de interessar-se por problemas cotidianos e universais e dispor-se a uma atualização sustentada por uma autoeducação permanente.

Capítulo III
Da Organização e Funcionamento da Escola





Associação Pedagógica
Waldorf Santos

MATRIZ

UNIDADE IMPERATRIZ

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP

Fone: +55 13 3227.6327

CNPJ 23.400.953/0001-42



**Waldorf
Santos**

EXTENSÃO

UNIDADE GUAIBÊ

Rua Guaibê, 80. Santos - SP

Fone: +55 13 3321. 7074

CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

Artigo 6º - A população escolar é mista, tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário.

Artigo 7º - O regime de funcionamento é no período diurno, vespertino e integral para os cursos de Educação Infantil e diurno e vespertino para o Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário.

Artigo 8º - O ano letivo terá no mínimo 200 dias de efetivo trabalho escolar e 800 horas de aula.

Artigo 9º - A manutenção da Escola far-se-á através de contribuições associativas, mensalidades e taxas escolares, inclusive as de matrícula, a cargo dos alunos, pais ou responsáveis pelos alunos, donativos e quaisquer outras contribuições, inclusive as de atividades paralelas e correlatas.

TÍTULO II

DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Capítulo I

Dos Princípios



Artigo 10 - A Estrutura organizacional da Escola fundamenta-se nos princípios da Trimemoração Social propostos por Rudolf Steiner, a saber: Liberdade no âmbito cultural-espiritual; Igualdade no âmbito jurídico-administrativo e Fraternidade no âmbito econômico.

Artigo 11 - O trabalho nas esferas Pedagógica, Jurídico-Administrativa e Socioeconômica dá-se através da autogestão, que confere aos integrantes direitos e obrigações iguais, mesmo nível de participação, sem distinção de hierarquia e privilégios.

Artigo 12 - A Instituição escolar é concebida como um micro-organismo social em que se diferenciam estas três esferas as quais se inter-relacionam buscando o equilíbrio a partir da autonomia que lhes é outorgada:

- I. no âmbito cultural-espiritual, a esfera pedagógica é de responsabilidade do corpo docente, e está integrada à Mantenedora que zela pela aplicação da Pedagogia Waldorf. Compete aos pais a cooperação e apoio no âmbito familiar;
- II. no âmbito jurídico-administrativo, a esfera jurídico-administrativa, de responsabilidade da Mantenedora, integrada por pais, professores e

af

MATRIZ
UNIDADE IMPERATRIZ
Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP
Fone: +55 13 3227.6327
CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO
UNIDADE GUAIBÊ
Rua Guaibê, 80. Santos - SP
Fone: +55 13 3321. 7074
CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

amigos da Escola, é a que regulamenta a vida institucional através da normatização dos direitos e deveres;

- III. no âmbito econômico, a esfera socioeconômica, integrada por representantes da Mantenedora, pais, docentes e funcionários da escola, é a que trata das necessidades da instituição e de seus integrantes.

Artigo 13 - A operacionalização da autogestão dar-se-á através da organização de comissões de trabalho em todas as esferas, cujas decisões resultam de um processo que busca o consenso.

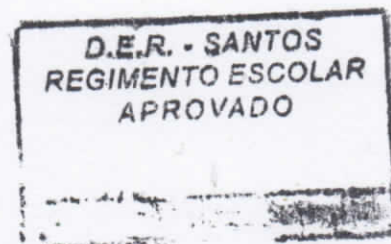
Capítulo II Da Caracterização

Artigo 14 - A organização técnico-administrativa da Escola baseia-se nos princípios da Trimembração Social - Autogestão.

Artigo 15 - A organização técnico-administrativa da Escola abrange os seguintes órgãos:

- I. Mantenedora (Associação Pedagógica Waldorf Santos);
- II. Núcleo de Direção (composto por 3 diretores voluntários da Mantenedora – Geral, Administrativo e Financeiro) e a Diretora Escolar e a Secretária Escolar;
- III. Núcleo de Apoio Pedagógico e Educacional; composto pela Diretora Escolar, as Professoras de Classe, Professoras de Matéria e Professoras de Educação Infantil;
- IV. Núcleo Administrativo; composto pelo Diretor Administrativo da Mantenedora, a Secretária Escolar e os assistentes administrativos das unidades.
- V. Corpo Docente;
- VI. Corpo Discente.

Capítulo III Da Mantenedora



MATRIZ

UNIDADE IMPERATRIZ

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP

Fone: +55 13 3227.6327

CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO

UNIDADE GUAIBÉ

Rua Guaibê, 80. Santos - SP

Fone: +55 13 3321. 7074

CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

Artigo 16 - A Entidade Mantenedora é o órgão responsável por todos os assuntos administrativos, legais, contábeis, fiscais, financeiros e de manutenção e ampliação das dependências da Escola da Associação Pedagógica Waldorf Santos.

Parágrafo único - As decisões tomadas pela Entidade Mantenedora são trabalhadas em conjunto com o Núcleo de Direção da Escola.

Artigo 17 - A Entidade Mantenedora é assessorada, em relação aos aspectos financeiros da Escola, por uma Comissão Financeira constituída por membros representantes da Associação, da diretoria, dos professores, dos pais e da administração escolar.

Capítulo IV

Do Núcleo de Direção

Artigo 18 - O Núcleo de Direção da Escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação, acompanhamento e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar e está dividido em Grupo Pedagógico e Grupo Administrativo. É composto

Parágrafo único – Integram o Núcleo de Direção os diretores empossados pela Associação que estejam no mandato e o Diretor Escolar.

Artigo 19 - O Núcleo de Direção tem as seguintes competências:

- I. criar comissões e delegar suas respectivas funções de modo a garantir o bom andamento das atividades escolares;
- II. garantir a elaboração e a execução da Proposta Educacional;
- III. administrar a Escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, calendário escolar e as disposições deste Regimento, de modo a garantir a consecução dos objetivos educacionais;
- IV. estabelecer critérios e estratégias para a avaliação interna da instituição;
- V. incentivar a articulação e a integração da Escola com as famílias e a comunidade;
- VI. direcionar a atuação das Coordenações de Níveis no que tange à aplicação de penalidades aos alunos;
- VII. opinar e decidir sobre transferência de alunos, tendo ouvido as Coordenações de Níveis;
- VIII. zelar, junto com a Entidade Mantenedora, pelos bens patrimoniais;



alf

MATRIZ

UNIDADE IMPERATRIZ

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP
Fone: +55 13 3227.6327
CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO

UNIDADE GUAIBÊ

Rua Guaibê, 80. Santos - SP
Fone: +55 13 3321. 7074
CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

- IX. responsabilizar-se em manter a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- X. acompanhar e avaliar os serviços da Secretaria Escolar;
- XI. acompanhar e avaliar os serviços da Biblioteca;
- XII. apurar ou fazer apurar as irregularidades no âmbito escolar de que venha a tomar conhecimento;
- XIII. decidir sobre admissão e demissão de professores;
- XIV. acompanhar a forma de atuação de professores na execução de tarefas educacionais;
- XV. aprovar atividades não previstas no calendário escolar.

Parágrafo único - Todas as reuniões do Núcleo de Direção serão registradas em livro próprio.

Capítulo V

Do Núcleo de Apoio Pedagógico e Educacional

Artigo 20 - Compõem o Núcleo de Apoio Pedagógico e Educacional a Diretora Escolar, as Professoras de Classe, as Professoras de Matéria e as Professoras da Educação Infantil. Possui as seguintes seções:

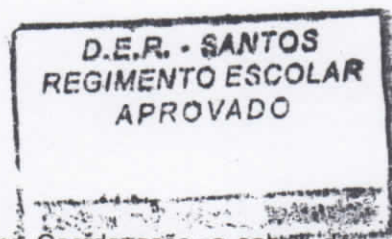
- I. Coordenações de Níveis;
- II. Biblioteca.

Seção I

Das Coordenações de Níveis

Artigo 21 - Cada modalidade de ensino conta com uma Coordenação, a saber: da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário. Cabe a cada uma das Coordenações, no seu âmbito:

- I. fazer levantamento de interesses e necessidades dos colegas e programar cursos e seminários de aperfeiçoamento e atualização a serem proporcionados pela Escola;
- II. orientar e acompanhar continuamente o desempenho metodológico-didático do corpo docente, dando ciência do processo ao Núcleo de Direção;



afp

MATRIZ

UNIDADE IMPERATRIZ

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP

Fone: +55 13 3227.6327

CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO

UNIDADE GUAIBÊ

Rua Guaibê, 80. Santos - SP

Fone: +55 13 3321. 7074

CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

- III. proporcionar assistência ao educando e seus responsáveis, juntamente com os professores, esclarecendo e/ou intermediando soluções, encaminhando-as quando necessário ao Núcleo de Direção.

Seção II

Da Biblioteca

Artigo 22 - A Biblioteca constitui o centro de leitura e orientação de estudos de alunos e ex-alunos e de consulta e estudos de docentes e demais membros da comunidade escolar, sendo o horário de funcionamento estabelecido pelo Núcleo de Direção.

Capítulo VI

Do Núcleo Administrativo

Artigo 23 - O Núcleo Administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional e é ligado à Entidade Mantenedora e ao Núcleo de Direção.

Artigo 24 - É composto dos seguintes órgãos:

- I. Administração (composto pelo Diretor Administrativo da Mantenedora e os assistentes administrativos da escola);
- II. Secretaria Escolar (composto pela Secretaria Escolar e assistentes administrativos da escola);
- III. Tesouraria (composto pelo Diretor Financeiro da Mantenedora e os assistentes administrativos da escola);

Artigo 25 - A Administração é o órgão encarregado das compras, a guarda e controle de estoque de materiais pedagógicos e administrativos, da conservação e vigilância dos bens físicos que constituem o acervo escolar, bem como da limpeza e higiene das instalações escolares, o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas ao pessoal em geral e a coordenação e supervisão dos trabalhos realizados pelos demais órgãos do núcleo administrativo.

Artigo 26 - A Secretaria Escolar é o órgão responsável pela escrituração escolar, pela documentação de alunos, ex-alunos e professores e pela expedição de documentos relativos à vida escolar.

Parágrafo único - O Secretário terá que ser pessoa autorizada pelos órgãos competentes e será substituído em suas faltas, impedimentos e férias por um escrivão designado pela Administração.

D.E.R. - SANTOS
REGIMENTO ESCOLAR
APROVADO

MATRIZ
UNIDADE IMPERATRIZ
Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP
Fone: +55 13 3227.6327
CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO
UNIDADE GUAIBÊ
Rua Guaibê, 80. Santos - SP
Fone: +55 13 3321. 7074
CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

Artigo 27 - A Tesouraria é o órgão encarregado de manter o controle contábil, econômico-financeiro da Escola e do recebimento das taxas escolares e pagamento de fornecedores.

Capítulo VII Do Corpo Docente

Artigo 28 - O corpo docente da Escola se constitui de todos os professores admitidos, devidamente habilitados e/ou com autorização especial para lecionar.

Capítulo VIII Do Corpo Discente

Artigo 29 - Integram o corpo discente todos os alunos da Escola regularmente matriculados.

Capítulo IX Dos Colegiados

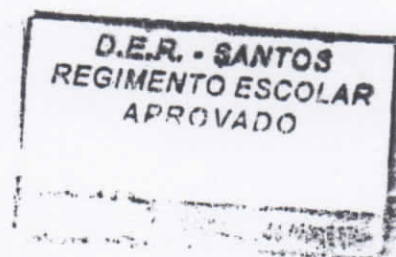
Artigo 30 - A Escola conta com os seguintes colegiados:

- I. Conferência Geral;
- II. Conselho de Classe.

Seção I Da Conferência Geral

Artigo 31 - A Conferência Geral se configura no momento em que todos os professores da Escola se reúnem e, como colegiado, colaboram para o sistema de autogestão na execução de aspectos referentes às atividades pedagógicas e a tudo que a ela se relaciona. Está subdividida em três partes:

- I. Conferência Pedagógica: propor, decidir e desenvolver atividades de aprofundamento e atualização do corpo docente na pedagogia Waldorf;



af

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

- II. Conferência Técnica: ouvir os relatos das reuniões que ocorrem nos vários âmbitos da gestão escolar com o propósito de avaliar e acompanhar continuamente o andamento dos trabalhos das comissões, tratar de assuntos emergenciais e rotineiros e da organização das atividades escolares;
- III. Reuniões de Níveis: observar, analisar e discutir as peculiaridades e dificuldades de cada classe e adotar condutas necessárias para orientação de alunos.

Seção II

Do Conselho de Classe

Artigo 32 - O Conselho de Classe é constituído por todos os professores da mesma classe, além do Professor de Classe.

Artigo 33 - O Conselho de Classe, enquanto colegiado responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organiza-se de forma a avaliar o rendimento da classe ou de cada aluno individualmente, identificando insuficiências e propondo ações conjuntas necessárias à melhoria do desempenho dos alunos.

Parágrafo Único – Também compete ao Conselho de Classe aprovar, classificar e reclassificar os alunos.

Artigo 34 - O Conselho de Classe deve se reunir sempre que convocado pelo Professor de Classe.

Parágrafo único - O resultado do Conselho de Classe é comunicado aos Pais ou Responsáveis e registrado em livro próprio.

Capítulo X

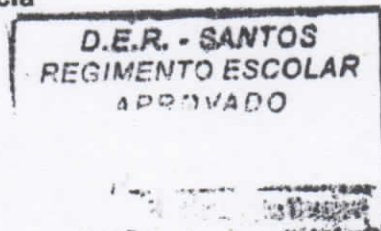
Das Normas de Gestão e Convivência

Seção I

Dos Direitos do Corpo Docente

Artigo 35 - Constituem direitos do Corpo Docente:

- I. valer-se de técnicas pedagógicas adequadas, fundamentadas na Pedagogia Waldorf, visando melhor rendimento de seus alunos;



af

MATRIZ

UNIDADE IMPERATRIZ

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP

Fone: +55 13 3227.6327

CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO

UNIDADE GUAIBÊ

Rua Guaibê, 80. Santos - SP

Fone: +55 13 3321. 7074

CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

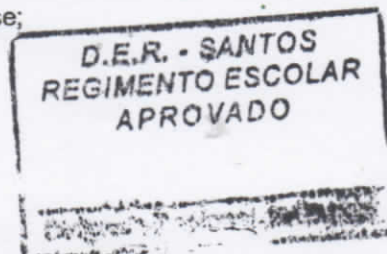
- II. utilizar-se dos recursos disponíveis na Escola para atingir os fins educacionais a que se propõem;
- III. ser tratado com cortesia e respeito.
- IV. receber a remuneração contratada, em datas certas;
- V. representar ao Núcleo de Direção, formalmente, quando estiver em desacordo com atitudes, determinações ou diretrizes da Entidade Mantenedora e do próprio Núcleo de Direção, encaminhando-lhes a representação fundamentada, por intermédio da Secretaria da Escola, sob protocolo;
- VI. utilizar-se das prerrogativas funcionais e trabalhistas que a legislação confere.

Seção II

Dos Deveres do Corpo Docente

Artigo 36 - Os membros do corpo docente têm o dever de:

- I. ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com a "Pedagogia Waldorf";
- II. ensinar de forma a favorecer o desenvolvimento das capacidades de observação, reflexão, criação, construção de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, ação e decisão;
- III. proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos pela Escola, como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos de envolvimento dos alunos;
- IV. cuidar para que os alunos estejam em condições de acompanhar o andamento da classe, providenciando, quando necessário, estudos de recuperação adequados ao caso;
- V. encaminhar para estudos adicionais e/ou reforço extra escolares alunos que apresentem defasagens, orientando aos pais ou responsáveis sobre os procedimentos adequados;
- VI. solicitar às Coordenações de Níveis a respectiva aprovação para realizar atividades extraclasse;

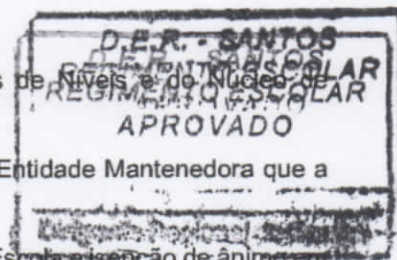


MATRIZ
UNIDADE IMPERATRIZ
Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP
Fone: +55 13 3227.6327
CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO
UNIDADE GUAIBÊ
Rua Guaibê, 80. Santos - SP
Fone: +55 13 3321. 7074
CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

- VII. documentar os resultados obtidos através de observações ou de quaisquer outros dados do processo de ensino/aprendizagem, de forma que possam ser levados ao conhecimento dos pais e/ou responsáveis;
- VIII. constituir, para os alunos e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral;
- IX. obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar;
- X. atualizar-se quanto a conhecimentos específicos dos componentes curriculares que constituem o seu campo de trabalho, bem como o progresso científico e cultural;
- XI. encaminhar os casos de crianças com necessidades especiais às Coordenações de Níveis, para colher orientação e eventuais deliberações;
- XII. colaborar com os demais professores para a promoção da integração horizontal e vertical do ensino;
- XIII. participar das reuniões para as quais seja convocado e de todas as demais atividades fixadas como obrigatórias pelo Núcleo de Direção;
- XIV. registrar nos Diários de Classe, ou registros equivalentes, a frequência dos alunos, a matéria lecionada e outras observações oportunas e apresentar à Secretaria as respectivas papeletas nos prazos previstos pelo Núcleo de Direção;
- XV. os professores têm ainda por obrigação:
 - a) acatar as decisões das Coordenações de Níveis e do Núcleo de Direção;
 - b) sustentar o bom nome da Escola e da Entidade Mantenedora que a mantém;
 - c) contribuir para que haja coleguismo na Escola e presença de ânimo em matérias filosóficas, políticas e sociais;
 - d) comunicar ou fazer comunicar as faltas de comparecimento, fornecendo as justificativas cabíveis e o plano de substituição necessário.



Artigo 37 – Será considerada desídia, para os efeitos legais, o fato de, sem justa causa, devidamente comprovada, deixar o professor de comparecer às aulas e de desenvolver, no mínimo, 90% do respectivo programa e pela falta de cumprimento dos seus deveres legais e do disposto neste regimento, aplica-se ao Corpo Docente as penalidades previstas na C.L.T.

MATRIZ
UNIDADE IMPERATRIZ
Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP
Fone: +55 13 3227.6327
CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO
UNIDADE GUAIBÉ
Rua Guaibê, 80. Santos - SP
Fone: +55 13 3321. 7074
CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

Seção III

Dos Direitos do Corpo Discente

Artigo 38 - Constituem direitos do aluno:

- I. receber da escola um ensino adequado a sua faixa etária;
- II. receber igualdade de tratamento, sem distinção de classe, de credo religioso ou político, de raça e de cor;
- III. ser tratado com cortesia e respeito;
- IV. ser ouvido em suas solicitações.

Seção IV

Dos Deveres do Corpo Discente

Artigo 39 - São deveres do aluno:

- I. cumprir as disposições deste regimento escolar, no que lhe compete, cooperando para que a Escola lhe possa dar o melhor ensino;
- II. ser pontual e assíduo às aulas e trabalhos escolares;
- III. tratar com cortesia e respeito os professores, os funcionários da Escola e os seus colegas;
- IV. portar-se convenientemente em todas as dependências escolares e nas excursões curriculares;
- V. manter o seu material escolar em ordem de modo a poder utilizá-lo quando dele necessitar;
- VI. ocupar-se durante os trabalhos escolares apenas com os assuntos ou atividades a eles pertinentes;
- VII. justificar por escrito suas eventuais ausências, através de seus pais ou responsáveis;
- VIII. pleitear ao Núcleo de Direção, através das Coordenações de Níveis, a dispensa para o afastamento por períodos maiores do que 3 dias;
- IX. apresentar-se com asseio e decentemente trajado;
- X. indenizar o prejuízo quando produzir danos materiais ao estabelecimento, ou a objetos de propriedade de colegas, de funcionários ou de professores;

D.E.R. - SANTOS
REGIMENTO ESCOLAR
APROVADO

MATRIZ

UNIDADE IMPERATRIZ

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP
Fone: +55 13 3227.6327
CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO

UNIDADE GUAIBÊ

Rua Guaibê, 80. Santos - SP
Fone: +55 13 3321. 7074
CNPJ 23.400.953/0002-23

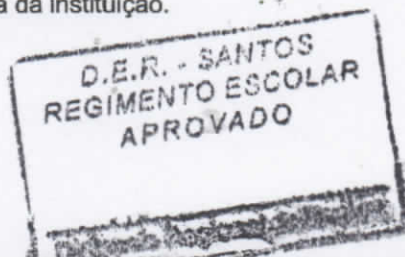
REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

- XI. devolver dentro do prazo o material pedagógico retirado por empréstimo e, no caso de perda ou avaria, ressarcir o prejuízo;
- XII. usar de probidade na execução das provas, trabalhos, exercícios e demais atos escolares;
- XIII. participar ativamente de todos os trabalhos, solenidades e festas escolares;
- XIV. permanecer no recinto escolar e dele não se ausentar antes da última aula ou trabalho, nem nele permanecer após a última aula sem autorização;
- XV. ter adequado comportamento social, onde quer que se encontre, preservando o seu próprio conceito e o da Escola;
- XVI. manter em dia, através de seus pais ou responsáveis, os compromissos pecuniários com a Escola, ou seja, as mensalidades e taxas escolares, inclusive as de matrícula e/ou outras que venham a ser instituídas com a finalidade de atender as necessidades do orçamento escolar, pagando-as no vencimento vigente.

Artigo 40 - É proibido aos alunos:

- I. promover, sem autorização do Núcleo de Direção, rifas, vendas, coletas e subscrições de quaisquer espécies;
- II. promover algazaras dentro da Escola ou em suas imediações;
- III. faltar coletivamente às aulas e aos trabalhos escolares ou incitar colegas a que o façam;
- IV. portar objetos perigosos;
- V. portar substâncias químicas ou reagentes;
- VI. portar aparelhos sonoros e jogos eletrônicos;
- VII. portar substâncias que produzam dependência física e/ou psíquica ou induzir outros ao uso das mesmas;
- VIII. utilizar-se do nome da Escola sem autorização do Núcleo de Direção e/ou Entidade Mantenedora;
- IX. participar sob qualquer forma de movimentos de desprestígio às autoridades constituídas, ao Hino e Símbolos Nacionais;
- X. fumar no recinto da Escola.

Parágrafo único – As normas contidas nos itens acima também se aplicam quando o aluno estiver em atividade pedagógica, fora da instituição.



MATRIZ
UNIDADE IMPERATRIZ
Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP
Fone: +55 13 3227.6327
CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO
UNIDADE GUAIBÊ
Rua Guaibê, 80. Santos - SP
Fone: +55 13 3321. 7074
CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

Artigo 41 - Pela transgressão aos termos deste regimento escolar e à Lei Comum, no que couber, estarão os alunos sujeitos às seguintes ações educativas, aplicáveis pelo Núcleo de Direção ou por seus representantes:

- I. repreensão escrita, com comunicação aos pais;
- II. medida socioeducativa: execução de trabalho escolar determinado pelos professores sob a supervisão do responsável, nas dependências da escola;
- III. suspensão por até 3 dias;
- IV. indicação de transferência.

Parágrafo único – É assegurado amplo direito de defesa aos alunos e/ou a seus responsáveis, nos termos da legislação pertinente. As ações educativas descritas acima serão aplicadas progressivamente, tendo-se esgotado o recurso imediatamente anterior.

Artigo 42 - Todo aluno matriculado que incorrer em atos que ensejam penalidades poderá ter, dependendo da gravidade, a sua permanência na Escola sujeita à verificação de melhoria de conduta. Todas as medidas adotadas pela Escola devem ser formalmente comunicadas aos pais ou responsáveis.

Seção V

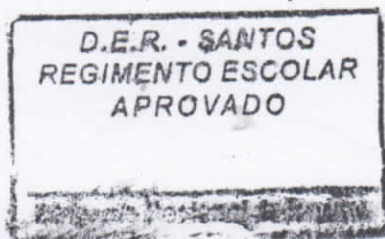
Do pessoal e corpo discente

Artigo 43 - Qualquer participante do quadro de pessoal ou do corpo discente que tenha conhecimento de uso ou tráfico de substâncias que produzam dependência física e/ou psíquica deve informar imediatamente ao Núcleo de Direção para que este tome as providências cabíveis.

Capítulo XI

Do Plano Escolar

Artigo 44 - Anualmente será elaborado o Plano Escolar consoante com os princípios da Pedagogia Waldorf que abordará todo o planejamento para o ano letivo, calendário escolar, grades curriculares e demais informações pertinentes.





Associação Pedagógica
Waldorf Santos

MATRIZ

UNIDADE IMPERATRIZ

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP

Fone: +55 13 3227.6327

CNPJ 23.400.953/0001-42



**Waldorf
Santos**

EXTENSÃO

UNIDADE GUAIBÉ

Rua Guaibê, 80. Santos - SP

Fone: +55 13 3321. 7074

CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Capítulo I

Da Caracterização, Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino

Artigo 45 - A Escola, em conformidade com os objetivos estabelecidos na Proposta Educacional, ministra:

- I. Educação Infantil, com atendimento às crianças distribuídas conforme faixa etária:

Creche (completando 2 anos no ano vigente até 3 anos), Maternal (de 3 a 4 anos) e Jardim (de 4 a 6 anos, desde que completos a partir de 01 de abril do corrente ano), salvo parecer contrário da Coordenação da Educação Infantil).

- II. Ensino Fundamental, em regime de progressão continuada, com duração de 6 anos, organizado em dois ciclos, sendo o primeiro de Alfabetização, do 1º ao 3º ano e o segundo Intermediário, do 4º ao 6º ano;

Capítulo II

Dos Currículos

Artigo 46 - O currículo dos cursos dos diferentes níveis e modalidades de ensino tem uma base nacional comum e uma parte diversificada, observada a legislação específica e a Proposta Educacional das Escolas Waldorf.

Artigo 47 - O currículo Waldorf desenvolvido nos diferentes níveis e modalidades de ensino atende as peculiaridades de cada uma das diferentes etapas do desenvolvimento do educando.

Artigo 48 - No Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário, os componentes curriculares da base nacional comum: Linguagem (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Conhecimentos Gerais, Educação Física e Arte/Música); Matemática; Ciências da Natureza (Iniciação às Ciências, Ciências da Natureza); Ciências Humanas (História, Geografia) e os da parte diversificada (Euritmia, Conhecimentos Pátrios, Trabalhos Manuais, Desenho e Pintura,





Associação Pedagógica
Waldorf Santos

MATRIZ

UNIDADE IMPERATRIZ

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP

Fone: +55 13 3227.6327

CNPJ 23.400.953/0001-42



**Waldorf
Santos**

EXTENSÃO

UNIDADE GUAIBÊ

Rua Guaibê, 80. Santos - SP

Fone: +55 13 3321. 7074

CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

Artes Aplicadas), recebem tratamento metodológico de ensino em "épocas" e/ou "cursos" e/ou em aulas semanais, sem prejuízo da carga horária prevista para o ano letivo.

Parágrafo único - Os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada estão articulados de forma a garantir a complementaridade da aula em "época", formando um todo orgânico, sob as perspectivas interdisciplinares e transdisciplinares, de acordo com a Proposta Educacional Waldorf.

Capítulo III

Da Progressão Continuada

Artigo 49 - De acordo com os princípios da Pedagogia Waldorf e tendo em vista que o currículo Waldorf foi desenvolvido, organizado e formulado para atender as características dos alunos em cada faixa etária, nossa Escola Waldorf adota o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental, ciclos de Alfabetização e Intermediário, sempre seguindo a legislação vigente.

Parágrafo 1º - Em casos em que o Conselho de Classe verifique a necessidade, ou haja solicitação dos responsáveis o aluno poderá ser reclassificado, após avaliação considerada procedente pela escola e de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 2º - Os casos de necessidades especiais serão analisados e atendidos de acordo com a Pedagogia Waldorf, dentro das possibilidades da Escola, e desde que não exijam atendimento de profissionais especializados.

TÍTULO IV DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Capítulo I Dos Princípios



Artigo 50 - A auto avaliação da Escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para a reflexão e transformação da prática escolar e tem como princípio o aprimoramento da qualidade de ensino.



Associação Pedagógica
Waldorf Santos

MATRIZ

UNIDADE IMPERATRIZ

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP

Fone: +55 13 3227.6327

CNPJ 23.400.953/0001-42



**Waldorf
Santos**

EXTENSÃO

UNIDADE GUAIBÊ

Rua Guaibê, 80. Santos - SP

Fone: +55 13 3321. 7074

CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

Artigo 51 – A auto avaliação interna é desenvolvida pela Escola, fundamentada nos princípios antroposóficos de Rudolf Steiner e tem por objetivo permitir o acompanhamento:

- I. sistemático e contínuo do processo do ensino e da aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;
- II. do desempenho de todos os participantes do processo educativo;
- III. da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela Escola;
- IV. da execução da Proposta Educacional Waldorf.

Capítulo II

Da Avaliação Institucional

Artigo 52 - A avaliação institucional é realizada através de procedimentos internos objetivando análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da Escola.

Parágrafo único – Os objetivos e procedimentos de avaliação interna são definidos pelo Núcleo de Direção, de acordo com cada caso.

Capítulo III

Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

Seção I

Dos Princípios

D.E.R. - SANTOS
REGIMENTO ESCOLAR
APROVADO

Artigo 53 - O processo de avaliação da aprendizagem é baseado nos seguintes princípios:

- I. fundamentos antropológicos da Pedagogia Waldorf embasados na Antroposofia que considera as características do desenvolvimento da criança em seus múltiplos aspectos;
- II. visão trimembrada do homem - querer, sentir e pensar, suas tônicas e transições, respeitando as capacidades que se desenvolvem no indivíduo a cada setênio;
- III. atenção ao desenvolvimento e crescimento individual e sadio do aluno e sua integração no grupo;

alg

MATRIZ
UNIDADE IMPERATRIZ
Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP
Fone: +55 13 3227.6327
CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO
UNIDADE GUAIBÊ
Rua Guaibê, 80. Santos - SP
Fone: +55 13 3321. 7074
CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

- IV. estímulo à iniciativa e à criatividade que nutrem a imaginação e conduzem a um pensar criativo e a uma atitude responsável.
- V. na legislação vigente.

Seção II Dos Objetivos

Artigo 54 - O processo de avaliação do ensino e da aprendizagem tem por objetivos:

- I. acompanhar os avanços e dificuldades dos alunos na aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes;
- II. possibilitar ao professor o conhecimento dos alunos, quanto ao seu amadurecimento;
- III. possibilitar que os alunos do Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário reconheçam sua aprendizagem;
- IV. orientar os alunos quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;
- V. subsidiar o trabalho pedagógico, no aperfeiçoamento da prática docente;
- VI. subsidiar as decisões do conselho de classe quanto à necessidade de procedimentos paralelos ou intensivos de reforço e recuperação da aprendizagem, de classificação, reclassificação ou retenção de alunos;
- VII. orientar as atividades de planejamento dos conteúdos curriculares.

Seção III Dos Procedimentos

D.E.R. - SANTOS
REGIMENTO ESCOLAR
APROVADO

Artigo 55 - Com a utilização de diferentes instrumentos, o processo de avaliação do ensino-aprendizagem será contínuo, cumulativo e sistemático.

Artigo 56 - Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento do desenvolvimento da criança, com o objetivo de verificar a maturidade do aluno e sua prontidão para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único - O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental dar-se-á mediante sua prontidão, não sendo, portanto automática, sempre de acordo com a legislação vigente.

**MATRIZ****UNIDADE IMPERATRIZ**

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP

Fone: +55 13 3227.6327

CNPJ 23.400.953/0001-42

**Waldorf
Santos****EXTENSÃO****UNIDADE GUAIBÊ**

Rua Guaibê, 80. Santos - SP

Fone: +55 13 3321. 7074

CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

Artigo 57 - No Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário, a avaliação do ensino-aprendizagem far-se-á sob sistemática de verificação de resultados de trabalhos individuais ou em grupos; de participação e de cooperação ativas em debates e seminários; verificação de cadernos; de provas dissertativas e/ou objetivas, de modo a traduzir-se a qualidade e quantidade da aprendizagem; de observação de comportamento sob critérios pedagógicos apropriados que considerem o desenvolvimento psicofísico de cada aluno e, sobretudo, o seu esforço.

Artigo 58 - Os resultados do processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário, do 1º ao 6º ano, serão expressos em boletim descritivo anual contendo itens específicos de cada componente curricular. Este boletim descreve o desenvolvimento de cada aluno em seus múltiplos aspectos: a assimilação de conhecimentos, aquisição de hábitos, habilidades e atitudes, o crescimento individual e sua integração no grupo.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Capítulo I

Da Caracterização

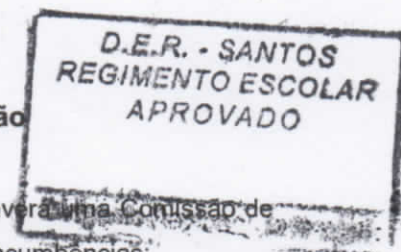
Artigo 59 - A organização da vida escolar visa garantir o ingresso, a classificação, reclassificação, retenção e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno.

Capítulo II

Do Ingresso, Classificação e Reclassificação

Artigo 60 - Para o Ingresso em cada modalidade de Ensino, haverá uma Comissão de Matrícula, designada pelo Núcleo de Direção, a qual terá as seguintes incumbências:

- I. entrevistar a família e, no caso de candidato ao Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário, entrevistar também o aluno para efetuar a avaliação do mesmo. Na Educação Infantil, se a Comissão de Matrícula julgar necessário, entrevistará também a criança;
- II. junto com o Professor de Classe, determinar ano e classe adequados e aprovar a admissão do aluno, sempre de acordo com a legislação vigente.



MATRIZ
UNIDADE IMPERATRIZ
Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP
Fone: +55 13 3227.6327
CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO
UNIDADE GUAIBÉ
Rua Guaibê, 80. Santos - SP
Fone: +55 13 3321. 7074
CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

Artigo 61 - A Escola admite candidatos à matrícula inicial sob as seguintes condições:

- I. requerimento dirigido à direção da Escola, solicitando a matrícula, que contém também a ficha de inscrição com os dados de identificação do candidato, assinatura dos responsáveis e declaração de estar ciente de seus deveres e direitos; assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais;
- II. certidão de nascimento/RG - fotocópia autenticada;
- III. duas fotografias 3x4 cm. de frente, recentes, do aluno;
- IV. demais documentos de vida escolar, quando couber;
- V. Carteira de vacinação atualizada do aluno;
- VI. Documentação dos pais e/ou responsáveis
- VII. pagamento das respectivas taxas escolares.

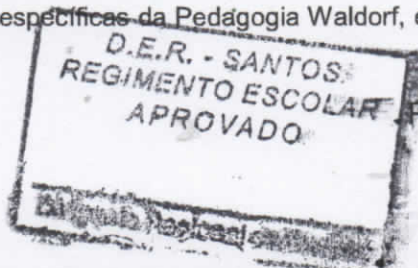
Artigo 62 - A matrícula obedece aos seguintes critérios, além de seguir a legislação vigente:

- I. Por ingresso, na Educação Infantil, com no mínimo 2 anos de idade completos ou a serem completados no ano letivo, salvo parecer contrário da Comissão de Matrícula;
- II. Por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental Ciclo de Alfabetização, quando a criança atingir, no mínimo, a idade prevista pela legislação vigente, salvo parecer contrário da Comissão de Matrícula ou decisão judicial;
- III. Por classificação ou reclassificação, de acordo com a legislação vigente do Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário;

Artigo 63 - A classificação ocorre, sempre seguindo a legislação vigente:

- I. Por progressão continuada no Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário;
- II. por transferência, para candidatos de outras escolas do país ou do exterior;
- III. mediante avaliação feita pela Escola para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados o critério de idade e outras exigências específicas do curso.

Artigo 64 - A decisão sobre reclassificação, tendo como referência a correspondência idade-ano ou idade-classe e outras exigências específicas da Pedagogia Waldorf, e seguindo a legislação vigente, ocorre a partir de:





Associação Pedagógica
Waldorf Santos

MATRIZ

UNIDADE IMPERATRIZ

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP

Fone: +55 13 3227.6327

CNPJ 23.400.953/0001-42



**Waldorf
Santos**

EXTENSÃO

UNIDADE GUAIBÊ

Rua Guaibê, 80. Santos - SP

Fone: +55 13 3321. 7074

CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

- I. casos em que o Conselho de Classe verifique avanço intelectual do aluno em seu desenvolvimento, quando este for da própria Escola;
- II. indicação das respectivas Comissões de Matrícula e Professor de Classe, para aluno procedente de outras escolas ou do exterior.
- III. Solicitação dos responsáveis pelo aluno para análise de reclassificação, quando julgada procedente.

Artigo 65 - A reclassificação poderá ocorrer em qualquer época do período letivo, se a Comissão de Matrícula ou o Conselho de Classe achar oportuno.

Artigo 66 – Todo aluno novo matriculado no Ensino Fundamental Ciclo de Alfabetização estará sob observação durante este primeiro ano. Os professores envolvidos acompanharão e avaliarão o desempenho do aluno, dando ciência do mesmo aos pais ou responsáveis, que por sua vez também assumem o compromisso de zelar pela aplicação dos princípios da Pedagogia Waldorf. Este acompanhamento conjunto tem por objetivo verificar a adequação do aluno e de sua família à pedagogia aplicada pela Escola, bem como da adequação da Escola às necessidades de desenvolvimento do aluno.

Parágrafo Único - Caso a adaptação não aconteça, a Escola se julga no dever de informar aos pais a necessidade de buscar uma instituição que possa atender integralmente o aluno.

Capítulo III

Da Frequência e Compensação de Ausências

Artigo 67 - A Escola faz o controle sistemático de frequência dos alunos às atividades escolares, exigida a frequência mínima de 75% por disciplina, desde que não justificadas por doença ou outros motivos legais, quando o aluno poderá fazer recuperação para compensar as ausências.

Capítulo IV

Da Promoção, Recuperação ou Retenção

Artigo 68 - A promoção dá-se ao final de cada ano do Ensino Fundamental Ciclos de Alfabetização e Intermediário a todos aqueles que atingem os mínimos de frequência e têm rendimento satisfatório de acordo com os objetivos previstos neste Regimento Escolar.





Associação Pedagógica
Waldorf Santos

MATRIZ

UNIDADE IMPERATRIZ

Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP

Fone: +55 13 3227.6327

CNPJ 23.400.953/0001-42



**Waldorf
Santos**

EXTENSÃO

UNIDADE GUAIBÊ

Rua Guaibê, 80. Santos - SP

Fone: +55 13 3321. 7074

CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

Parágrafo único – Alunos que não obtiverem rendimento satisfatório, mas que demonstrem esforço e empenho em superar suas dificuldades, poderão ser aprovados por Conselho de Classe.

Artigo 69 - Os alunos farão estudos e/ou trabalhos de recuperação nas disciplinas em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

Artigo 70 - O processo de recuperação se dá mediante redirecionamento dos procedimentos de ensino e se inicia tão logo o diagnóstico tenha sido realizado.

Parágrafo 1º - A partir da análise das dificuldades apresentadas pelos alunos, poderão ser solicitadas aos pais, em caso de defasagem ou de adaptação, aulas de reforço, além da recuperação oferecida pela Escola.

Parágrafo 2º - A recuperação será realizada considerando as dificuldades na assimilação do conhecimento, nas habilidades e nas atitudes desenvolvidas durante o período em questão. O desempenho global do aluno será avaliado, verificando-se o seu crescimento e envolvimento no processo de aprendizagem.

Parágrafo 3º - A recuperação será feita de acordo com os preceitos da Pedagogia Waldorf.

Artigo 71 - O processo de retenção de aluno, quando estritamente necessário, se dará somente a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, esgotadas todas as tentativas de recuperação e sempre de acordo com a legislação vigente.

Capítulo V

Da Expedição de Documento de Vida Escolar

Artigo 72 – A Escola expedirá históricos escolares, certificados ou diplomas de conclusão de curso, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único – Toda 2ª (segunda) via, de qualquer documento, será fornecida pela Escola mediante o pagamento de uma taxa a ser estipulada pela Comissão Financeira.

ay



MATRIZ
UNIDADE IMPERATRIZ
Rua Imperatriz Leopoldina, 30. Santos - SP
Fone: +55 13 3227.6327
CNPJ 23.400.953/0001-42

EXTENSÃO
UNIDADE GUAIBÊ
Rua Guaibê, 80. Santos - SP
Fone: +55 13 3321. 7074
CNPJ 23.400.953/0002-23

REGIMENTO ESCOLAR 1ª VIA

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 73 - A Escola mantém à disposição em sua secretaria, para pais e alunos, cópia do Regimento Escolar aprovado.

Artigo 74 - Os horários de trabalho do pessoal técnico e administrativo são fixados, respectivamente, pelo Núcleo de Direção e pela Entidade Mantenedora, com as limitações impostas pela Legislação Trabalhista e todo o pessoal da Escola fica obrigado ao registro do ponto diário de modo a comprovar-se, perante as autoridades competentes, a sua vida funcional.

Artigo 75 - A Escola cumprirá todas as obrigações legais e fiscais.

Artigo 76 - Programas de assistência ao escolar, com relação à área Educacional, poderão ser organizados pelo Núcleo de Direção e, em relação à redução ou isenção das taxas escolares, serão deliberados pela Entidade Mantenedora, assessorada pela Comissão Financeira.

Artigo 77 - Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos pelo Núcleo de Direção, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 78 - Toda legislação ou regulamentação superveniente relativa a Ensino passará a fazer parte deste Regimento Escolar em seus termos, até que venha a ser nele incluída por alteração regimental, a ser aprovada pelos órgãos próprios da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 79 - Qualquer modificação deste Regimento será submetida à aprovação da Secretaria da Educação através do órgão competente e vigorará no ano letivo seguinte.

Artigo 80 - Este Regimento Escolar entrará em vigor a partir do 1º (primeiro) dia letivo de 2018.

Santos, 21 de agosto de 2018
Associação Pedagógica Waldorf Santos.

D.E.R. - SANTOS
REGIMENTO ESCOLAR
APROVADO

Ana Lucia Gallo Sacramento

Ana Lucia Gallo Sacramento
Diretora Pedagógica

Página | 26